



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 220,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	
	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 68/18:

Cria o Complexo Escolar n.º 02C - «4 de Abril», sito no Município de Camucuo, Província do Namibe, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 69/18:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 3.076, sito no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 32 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 70/18:

Cria a Instituição do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu n.º 4.103, sito no Município de Cacuaco - B.º Pedreira, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 71/18:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 5.091, sito no Município de Viana, Província de Luanda, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 72/18:

Cria as Escolas Primárias n.º 5.010, n.º 5.098, n.º 5.139 e n.º 5.140, sitas no Município de Viana, Província de Luanda, com 6 salas de aulas, 12 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 73/18:

Autoriza a ministração do Curso de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Administração do Ensino Superior, no Instituto Superior Politécnico Metropolitano e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 74/18:

Autoriza a ministração do Curso de Pós-Graduação Profissional em Finanças Públicas, no Instituto Superior Politécnico Metropolitano e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 75/18:

Autoriza a ministração do Curso de Pós-Graduação Profissional em Gestão Pública e Políticas de Desenvolvimento Territorial, no Instituto Superior Politécnico Metropolitano e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 76/18:

Aprova as Orientações Metodológicas sobre a Acção Inspectiva para o Ano Lectivo de 2018. — Revoga toda norma que contraria o disposto no presente Diploma.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E REFORMA DO ESTADO E DA EDUCAÇÃO

**Decreto Executivo Conjunto n.º 68/18
de 24 de Abril**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com o estabelecido no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, determina-se:

1. É criado o Complexo Escolar n.º 02C — «4 de Abril», sito no Município de Camucuo, Província do Namibe, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Novembro de 2017.

O Ministro da Administração do Território e Reforma do Estado, *Adão Francisco Correia de Almeida*.

A Ministra da Educação, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

ANEXO
**Plano de Estudo do Curso de Pós-Graduação Profissional em Gestão Pública
e Políticas do Desenvolvimento Territorial**

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Direito Administrativo e Direito Angolano da Contratação Pública e Licitações	2	1		3	48	Gestão Estratégica de Políticas Públicas do Desenvolvimento	6	8	1	15	240
Sociologia, Planeamento e Gestão Integrada da Segurança Pública	4	3	1	8	128	Governança Autárquica e Desenvolvimento Territorial	4	3	1	8	128
Sistema de Organização Administrativa do Estado Angolano	2	1				Gestão Estratégica de Recursos Locais/Regionais para o Desenvolvimento	1	2		3	48
Gestão da Segurança Pública e Ordenamento Jurídico	8	5	2			Gestão de Redes Públicas de Cooperação para o Desenvolvimento	2	1		3	48
Administração e Finanças Públicas	6	8	1	15	240	Gestão e Avaliação de Projectos Aplicados ao Desenvolvimento Socio-Económico de Angola	1	2		3	48
Estatística Populacional e Políticas Demográficas	2	5		7	112	Metodologia de Investigação Científica Aplicada à Gestão Pública	6	5	4	15	240
História Económica de Angola	10	5		15	240						
Subtotal de Horas	34	28	4	48	768	Subtotal de horas	20	21	6	47	752
Total Anual de Horas						1520					
LEGENDA						TOTAL DE HORAS		TOTAL DE HORAS (%)			
T	Horas Teóricas					864		57%			
TP	Horas Teóricas-Práticas					784		52%			
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas					160		11%			
HS	Horas Semanais					1 520		100%			
HSem	Horas Semestrais					1 520		100%			

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança Sambo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 76/18 de 24 de Abril

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, alíneas f) e k) e do artigo 11.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 17/18, de 25 de Janeiro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovados as Orientações Metodológicas sobre a Acção Inspectiva para o Ano Lectivo de 2018, anexo ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a norma que contraria o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Ministra da Educação.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

Este Decreto Executivo entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, aos 29 de Março de 2018.

A Ministra, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS SOBRE A ACÇÃO INSPECTIVA PARA O ANO LECTIVO 2018

I. INTRODUÇÃO

No actual contexto, as demandas do Sistema de Educação e Ensino exigem dos inspectores um forte protagonismo, responsabilidade e conhecimentos científicos, técnicos e metodológicos para que estes possam exercer com profissionalismo as suas funções, visando o reforço da capacidade organizativa

dos diferentes órgãos de intervenção da Política Educativa, nomeadamente: Serviços Centrais do Ministério da Educação, Áreas Departamentais das Direcções Provinciais de Educação, Direcções Municipais de Educação e nos estabelecimentos de ensino público, público-privado e privado.

Assim sendo, sem prejuízo às actividades constantes dos Planos de Acção existentes, quer no GINED como em cada Departamento Provincial de Inspeção de Educação, convido reorientar a intervenção das equipas de inspectores à nível nacional, o GINED elaborou o presente documento designado «Orientações sobre a Acção Inspectiva para o Ano Lectivo 2018», que contém sugestões sobre as linhas gerais e específicas em que se deve basear a actividade inspectiva.

1.1. Objectivos

A elaboração destas orientações metodológicas preconiza os seguintes objectivos:

1. Melhorar a articulação entre o GINED e as Equipas Provinciais de Inspectores, através da realização de actividades superiormente orientadas;
2. Assegurar um sistema fluido de informação e comunicação, em tempo oportuno, harmonizando e qualificando a acção inspectiva em todos os níveis de intervenção, quer na vertical como na horizontal;
3. Zelar pelo cumprimento dos princípios e normas que regulam o pleno funcionamento das instituições;
4. Reorientar a acção inspectiva no âmbito do novo modelo de actuação da inspecção.

II. PRINCIPAIS ELEMENTOS ESTRUTURANTES

O presente documento contém sugestões sobre a acção inspectiva, não limitando a criatividade das equipas de inspectores (nacionais e provinciais) na implementação rigorosa e criteriosa da Legislação e dos Normativos que regem a Política Educativa. Por isso, o seu cumprimento e a sua implementação dependem fundamentalmente das condições objectivas do contexto sócio-educativo envolvente em cada um dos níveis de intervenção.

O enfoque metodológico deste documento fundamenta-se nos seguintes elementos estruturantes: Organização Administrativa, Calendário Escolar Nacional, Plano de Acção Inspectiva, Relatórios, Novo Modelo de Actuação da Inspeção, Escolas, Órgãos Centrais e Acções de Rotina.

2.1. Organização Administrativa

2.1.1. Calendário Escolar Nacional

- a) Zelar pela observância do cumprimento obrigatório do Calendário Escolar Nacional;
- b) Cumprir com rigor a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, n.º 17/16, de 7 de Outubro, Decreto Presidencial n.º 16/11, de 11 de Janeiro, e o Despacho n.º 57/10, de 12 de Julho — *Diário da República* n.º 129 — que estabelece a idade mínima para o ingresso no ensino primário e secundário;
- c) Verificar a autenticidade dos certificados e declarações de habilitações literárias.

2.1.2. Planos de Acção Inspectiva

- a) Os planos de desenvolvimento da acção inspectiva aprovados deverão ser submetidos ao GINED até 15 de Fevereiro do ano em curso;
- b) Os Planos de Acção têm um carácter operacional. Calendarizam as actividades de curto prazo para resolver ou mitigar diversas situações problemáticas e identificar as boas práticas. Esses devem conter os elementos estruturantes (compreensíveis e detalhados), fundamentalmente: Objectivos, actividades, recursos, participantes, responsáveis, prazos e resultados esperados; (vide Anexo 1)

2.1.3. Relatórios

- a) Os relatórios das acções levadas a cabo em cada trimestre devem dar entrada no GINED 15 dias depois, ou seja, num período que permite estabelecer a correlação factual dos acontecimentos em tempo oportuno;
- b) Os relatórios devem possuir uma estrutura que na sua leitura e análise permita uma visão esquemática em termos de objectivos, actividades, resultados, constrangimentos e sugestões, (vide Anexo 2)
- c) Os relatórios devem reportar os indicadores de qualidade da acção escolar (vide Anexo 3), bem como os distintos projectos ou programas em desenvolvimento na provincia (Escolas Amiga da Criança, Alfabetização e Educação de Adultos, Educação Especial, etc.).

2.1.4. Legislação Educativa

No âmbito do cumprimento da actividade inspectiva dever-se-á ter sempre como indicativo a Legislação em vigor que Regula o Sistema de Educação e Ensino angolano, designadamente:

- Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, n.º 17/16, de 7 de Outubro;
- Despacho n.º 57/10, de 12 de Julho — *Diário da República* n.º 129 — Estabelece a Idade Mínima para o Ingresso no Ensino Primário e Secundário;
- Estatuto da Inspeção Geral da Administração do Estado;
- Decreto Presidencial n.º 16/11 — Estatuto do Subsistema do Ensino Geral;
- Decreto n.º 90/40 — Estatuto do Subsistema do Ensino Técnico-Profissional;
- Estatuto do Subsistema de Educação Pré-Escolar;
- Decreto Presidencial n.º 20/11, de 18 de Janeiro — Estatuto da Modalidade de Educação Especial;
- Decreto n.º 37/03, de 27 de Junho — Estabelece o Regime Jurídico de Exercícios de Cargos de Direcção e Chefia nos Estabelecimentos de Ensino;
- Decreto n.º 207/11, de 2 de Agosto — Regula o Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Privado;

Despacho n.º 348/ de 8 de Novembro — Estabelece o Período de Pagamento de Propinas nas Escolas Privadas;

Despacho n.º 5/98, de 9 de Janeiro, *Diário da República* n.º 1 — determina os Pedidos de Licença Registada e Licença Ilimitada;

Despacho n.º 36/08 — Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Alfabetização e Recuperação do Atraso Escolar;

Decreto n.º 7/08, de 23 de Abril — Cria o Sistema de Avaliação de Desempenho da Educação, adequado à matriz do Estatuto da Carreira Docente;

Despacho n.º 209/06, de 3 de Abril — Uniformiza o Horário de Funcionamento e Atendimento das Secretarias dos Estabelecimentos das Escolas Primárias e Secundárias;

Decreto n.º 91/06, de 13 de Novembro — Atribui o Prémio de Exames aos Docentes Nomeados para o Júri de Exames no Ensino Primário e Secundário;

Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho — sobre o Regime Disciplinar dos Funcionários Públicos e Agentes Administrativos;

Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho — Estabelece o Regime de Férias, Licenças como Tratamento de Faltas;

Decreto Executivo n.º 42/08, de 20 de Março — Regula a Actualização no Enquadramento dos Professores na Carreira Docente;

Decreto n.º 3/08, de 4 de Março — Estatuto da Carreira Docente.

2.1.5. Novo Modelo de Actuação da Inspeção da Educação

1. No âmbito do Novo Modelo de Actuação da Inspeção, as equipas de inspectores devem primar pela intervenção colaborativa e interdepartamental em todos os níveis visando o seguinte:

- a) Realização de visitas inspectivas com o foco no novo modelo de actuação da inspecção;
- b) Orientação, controlo e validação dos indicadores de qualidade da acção escolar (vide Anexo 3);
- c) Análise e emissão de pareceres sobre as situações constantes dos relatórios, e consequente elaboração de propostas de melhoria para responder às necessidades da rede escolar.

2. Criação de espaços de reflexão e troca de experiências entre:

- a) O Gabinete de Inspeção Nacional de Educação (GINED) e serviços centrais do Ministério da Educação (Direcções Nacionais, Gabinetes e Institutos);
- b) O GINED e os Departamentos Provinciais de Inspeção da Educação (DPIE) das Direcções Provinciais da Educação, Ciência e Tecnologia (DPECT);

- c) Os Departamentos Provinciais de Inspeção e as Equipas Municipais de Inspectores (Coordenações Locais a nível das Direcções Municipais e Distritais da Educação).

3. Divulgação do Programa de Reestruturação e Revitalização da Inspeção da Educação através de:

- a) Implementação do Ciclo de Inspeção nos três âmbitos (Escola, Inspeção e Órgãos Centrais);
- b) Realização de encontros de trabalho técnico a todos os níveis e com todos os intervenientes para a partilha de conhecimentos sobre o enfoque metodológico da acção inspectiva;
- c) Aplicar o Novo Modelo de Actuação da Inspeção nas Escolas do I e II Ciclos do Ensino Secundário.

2.1.6. Escolas

Reforço do papel interventivo da escola através de:

- a) Adopção de mecanismos interactivos de sensibilização dos professores;
- b) Realização de encontros sobre gestão estratégica, liderança, gestão de conflitos e participação comunitária na vida escolar envolvendo vários actores;
- c) Sensibilização orientada especificamente aos Directores e outros elementos de gestão da política educativa na escola;
- d) Vinculação dos planos de acção à formulação de projectos;
- e) Trabalho em rede através das Zonas de Influência Pedagógica em articulação com a Supervisão Pedagógica;
- f) Realização de encontros com membros dos Conselhos Directivos de Escolas sob orientação dos inspectores;
- g) Articulação entre os diferentes níveis de intervenção da política educativa no que toca ao atendimento às necessidades da rede escolar;
- h) Incentivar as famílias e a comunidade a contribuírem para o desenvolvimento da escola através da sua participação no Projecto Educativo de Escola — PEE;
- i) Sensibilizar a comunidade escolar na preservação dos equipamentos e outros recursos materiais existentes.

2.1.7. Órgãos Centrais

1. Reforço da gestão eficiente e eficaz por intermédio de:

- a) Replanificação na aquisição e/ou reprodução dos recursos, assim como a sua distribuição em função do número de escolas em cada província;
- b) Garantia de condições para o trabalho inspectivo, após a conclusão da formação para se assegurar a continuidade das actividades.

2. Reforço da capacidade interventiva dos inspectores da Educação através de:

- a) Selecção de candidatos com o perfil adequado;

- b) Realização de acções de formação contínua dos inspectores;
- c) Elaboração de programas locais adequados ao contexto, e que devem garantir maior número possível de inspectores formados na nova metodologia do trabalho inspectivo;
- d) Encontros de sensibilização envolvendo funcionários das diferentes áreas das Direcções Provinciais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- e) Participação dos inspectores em diferentes encontros de trabalho técnico;
- f) Garantir a articulação entre os inspectores formados e os não formados no âmbito da Reforma Inspectiva.

2.1.8. Acções de Rotina

- a) Supervisionar o início das aulas do I, II e III Trimestres, bem como as actividades docentes realizadas durante as pausas pedagógicas;
- b) Identificar os principais pontos fortes de avaliação, auto e co-avaliação dos estabelecimentos de ensino e elaborar recomendações de melhoria institucional;
- c) Propor acções de capacitação aos directores identificados com reiteradas insuficiências de competências no âmbito de gestão participativa e de liderança;

- d) Enquanto mediadores, espera-se que os inspectores, sirvam de «agentes de mudança» a partir das políticas educativas que orientam o Sistema de Educação e Ensino em cada nível de intervenção;
- e) Manter o controlo eficaz do efectivo docente e discente nos estabelecimentos de ensino;
- f) Apoiar os gestores escolares a serem bons líderes de processos de mudança educativa e promotores de melhoria e bem-estar dos alunos, professores e outros elementos da comunidade escolar;
- g) Supervisionar a implementação de políticas educativas e regulamentos e/ou outros projectos de melhoria institucional;
- h) Verificar o processo de avaliação de desempenho profissional dos docentes e técnicos pedagógicos e especialistas da administração da educação;
- i) Apoiar a implementação de todas as acções que concorrem para o incremento da qualidade educativa (reuniões dos Conselhos das Escolas, reuniões semanais/quinzenais de planificação, Centros de Recursos, Zonas de Influência Pedagógica, actividades de parceria com outros actores).

A Ministra, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

ANEXO I



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PLANO DE ACÇÃO INSPECTIVA

Ord.	Actividades	Objectivos	Recursos	Participantes	Responsáveis	Prazos	Resultados Esperados
01							
02							
03							

ANEXO II



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO SOBRE AS ACTIVIDADES INSPECTIVAS DESENVOLVIDAS DURANTE

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa reportar as acções realizadas pelo Departamento Provincial de Inspeção da Educação durante o mês de de 2017, bem como as participações em certas actividades com outras áreas da Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia.

As acções levadas a cabo confinam-se em cinco (5) dimensões, designadamente: Monitoramento/Acompanhamento, Averiguações, Actividades Internas e Articulações com outras áreas da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, bem como Programa de Reestruturação e Revitalização da Inspeção da Educação.

2. QUADRO SINÓPTICO DAS ACTIVIDADES INSPECTIVAS REALIZADAS

Nº	Projecto	Actividades		Objectivos	Resultados Obtidos	Constrangimentos	Sugestões
		1	2				
01	Monitoramento/ Acompanhamento da Acção Inspectiva	1					
		2					
		3					
02	Averiguações/Inquéritos/Auditoria/Sindicância	1					
		2					
		3					
03	Actividades Administrativas Internas	1					
		2					
		3					
04	Articulação com outras áreas da DPECT	1					
		2					
		3					
05	Programa de Reestruturação e Revitalização da Inspeção da Educação	1					
		2					
		3					
06	Outros aspectos						

ANEXOS: mapas estatísticos, tabelas ou demais documentos caso justifique.

ANEXO III
GUIA ORIENTADOR SOBRE ALGUNS INDICADORES DE QUALIDADE
DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E ENSINO

O que são indicadores?

Indicadores são sinais que revelam aspectos de determinada realidade e que podem qualificar algo.

Por exemplo, para saber se uma pessoa está doente, usamos vários indicadores: febre, dor, desânimo. Para saber se a economia do País vai bem, usamos como indicadores a inflação e a taxa de juros.

A variação dos indicadores nos possibilita constatar mudanças (*a febre que baixou significa que a pessoa está melhorando; a inflação mais baixa no último ano diz que a economia está melhorando*).

Aqui, os indicadores apresentam a qualidade da Instituição de Educação e Ensino em relação a importantes elementos de sua realidade: as dimensões.

Com um conjunto de indicadores podemos ter, de forma simples e acessível, um quadro que possibilita identificar o que vai bem e o que vai mal na Instituição de Educação e Ensino, de forma que todos tomem conhecimento e possam discutir e decidir as prioridades de acção para sua melhoria. Vale lembrar que esse esforço é de responsabilidade de toda a comunidade: familiares, professores, directores, crianças, funcionários, pais e encarregados de educação, organizações não governamentais (ONG's), órgãos públicos e universidades, enfim, toda a pessoa ou entidade que se relaciona com a Instituição de Educação e Ensino deve se mobilizar pela melhoria de sua qualidade.

1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
1.1. Organização Pedagógica	
Plano de actividades (anual trimestral e mensal); Plano de assistência às aulas; Registo de assistência às aulas (descrição personalizada dos professores assistidos e indicar as fortalezas, fragilidades e sugestões de melhoria); Planificação didáctica (plano semanal plano quinzenal, plano diário e plano de aula); Normativos (Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que Aprova as Bases do Sistema da Educação e Ensino, Decreto n.º 37/03, de 27 de Junho, Decreto n.º 90/04, de 3 de Dezembro, Decreto Presidencial n.º 16/11, Decreto n.º 3/08, de 4 de Maio, Decreto n.º 7/08, Decreto n.º 207/11, Decreto Presidencial n.º 138/13, de 24 de Setembro, que Aprova o Regulamento da Merenda Escolar, etc.) e documentos pedagógicos (Programas, Currículos, Dosificações, Cadernetas, Relatórios Descritivos, Regulamento das Provas de Escola e de Exame, Plano de Estudo, Sistema de Avaliações das Aprendizagens, Guia metodológico do Professor, etc.); Projecto Educativo de Escola — PEE (ver a existência, grau de implementação e avaliação das acções); Pasta das actas, relatórios, informações e circulares de âmbito pedagógico; Pasta das mini-pautas e pautas; Informe sobre o acompanhamento do início do ano lectivo ou trimestre; Informe sobre o acompanhamento das provas do professor, escola e exame (ver qualidade de elaboração das provas, matriz, critério de classificação, chave e cotação, cumprimento dos prazos de realização das provas, constituição do corpo de júri e outros); Informe sobre acções realizadas para o reforço da gestão participativa nas escolas com a comunidade educativa; Informe sobre rácio professor/aluno; Informe sobre realização de boas práticas e experiências bem-sucedidas; Informe sobre o desempenho dos professores; Informe sobre o nível de participação e de aprendizagem dos alunos; Informe sobre as condições de trabalho dos professores; Informe sobre a participação dos professores em acções de formação pedagógica e em outros encontros de trabalho; Informe sobre o nível de acompanhamento dos pais e encarregados de educação nas actividades dos filhos na escola.	
1.2. Organização Administrativa	
Plano de actividades (anual, trimestral e mensal); Pasta dos processos individuais dos professores e dos alunos (Nível de organização e conservação, situação legal assim como a sua devida actualização); Livro de ponto/sumário; Mapa de efectividade mensal; Pasta das actas e relatórios das actividades desenvolvidas; Livro de entrada e saída de correspondência; Caderno/livro de visitas.	
1.3. Organização e Funcionamento dos Órgãos de Apoio à Direcção de Escola	
Existência efectiva dos órgãos, nível de organização e funcionamento da comissão de pais e encarregado de educação; Informe sobre o nível de acompanhamento dos pais e encarregados de educação nas actividades dos filhos na escola; Pasta dos relatórios e actas de reuniões realizadas.	
2. Desempenho dos Professores	
Pontualidade e assiduidade; Domínio e explicação clara e objectiva dos conteúdos; Linguagem oral (vocabulário, pronúncia e voz); Linguagem escrita (gramática e caligrafia); Prestação de atenção individualizada aos alunos e controlo da turma; Aspectos educativos em relação ao conteúdo da aula; Capacidade de gestão do tempo; Capacidade de uso, conservação, organização e exploração dos manuais escolares e cadernos; Realização da avaliação contínua e utilização de cadernetas /relatórios descritivos; Utilização de diferentes metodologias participativas e recursos de ensino que facilitam a aprendizagem dos alunos; Boas relações humanas/pedagógicas com os alunos; Participação efectiva na planificação de aula; Elaboração e aplicação clara e objectiva do plano de aula; Participação efectiva em seminários e outros encontros de trabalho; Contribuição para orientação profissional, vocacional e motivacional dos alunos; Eficácia do trabalho do professor em contribuir para o desenvolvimento e formação integral dos alunos.	
3. Desempenho dos Alunos	
Pontualidade e assiduidade na escola; Nível de participação dos alunos durante as aulas; Realização de tarefas e outras actividades de aprendizagem na escola; Nível de conservação e organização do caderno e manual escolar; Nível de disciplina dos alunos e entre colegas na escola; Relação humana entre colegas; Domínio da linguagem oral e escrita dos alunos; Nível de aproveitamento dos alunos durante as aulas; Nível de participação dos alunos nas avaliações contínuas.	

4. Funcionamento das ZIP's/Supervisão
Informe sobre a existência, nível de organização, funcionamento, bem como resultados alcançados e esperados sobre acção didáctica dos professores; Controlo dos professores com dificuldades e dos grupos de inter-aprendizagem por classe e disciplina; Controlo de supervisores, escolas e professores por zip's; Pasta das actas e relatórios de reunião; Programas e planificações da acção didáctica.
5. Programa de Alfabetização e Aceleração Escola
Estatística dos alunos e dos professores/facilitadores; Mapa de aproveitamento escolar; Informe sobre pagamento dos subsídios; Módulos em funcionamento; Material de apoio pedagógico por módulos; Informe sobre desempenho dos facilitadores e alunos, acções de formação dos facilitadores, avanços, constrangimentos e sugestões de melhoria; Cobertura do programa.
6. Educação Especial
Estatística dos alunos por necessidades educativas especiais; Estatística dos professores; Mapa de aproveitamento escolar (Geral ou por tipo de necessidade educativa especial); Informe sobre tipo de necessidades educativas especiais mais frequentes; Existência de turmas inclusivas e especiais; Informe sobre acção de formação em contexto de serviço aos professores; Informe sobre o material de apoio pedagógico existe e em falta. Informe sobre o estado de conservação e de higiene das salas/infra-estrutura.
7. Programa de Reestruturação e Revitalização da Inspeção da Educação
Pasta dos planos de acção; Estatística dos inspectores formados e não formados; Estatística sobre o número de escolas seleccionadas e expansão do ciclo da inspecção; Informe sobre implementação dos planos de acção, tendo em conta os seus estágios (iniciado, andamento, paralisado e concluído) dos ciclos anteriores; Informe sobre acções desenvolvidas no âmbito do ciclo da inspecção com respectivas evidências; Actas das reuniões mensais; Relatórios mensais, trimestrais e anuais; Informe sobre a expansão da rede escolar e boas práticas identificadas.
8. Merenda Escolar
Escolas seleccionadas e número de alunos beneficiários; Informe sobre o tipo de produto distribuído, respectivo período de distribuição e empresas/instituição responsável; Existência, funcionamento, conservação e estado de higiene das salas, gabinetes, casas de banho e outros compartimentos; Existência de água, energia e outros.
9. Mobiliário e Equipamento Escolar
Existência em quantidade e qualidade; Estado de conservação e organização; Informe sobre as necessidades reais (Planos de necessidades remetidos às estruturas de direito).
10. Manuais Escolares
Mapa estatístico dos manuais e materiais escolares (stock, recebidos, distribuídos e necessidades - quantidade por disciplina e classe); Manuais em falta por classe e disciplina respectivamente (quantificar); Manuais por excesso no stock (quantidade por disciplina e classe); Informe sobre o uso, manuseio dos manuais em sala de aula (alunos e professores) e estado de conservação e organização; Breve consideração sobre os erros ortográficos, de cálculos, de ciência, etc., identificados nos manuais e proposta de melhoria.

A Ministra, Maria Cândida Pereira Teixeira.